

## EDITAL N. 004 /2015

Dispõe sobre a realização de estudo socioeconômico para concessão de benefícios sociais previstos no Regulamento da Política de Assistência Estudantil do IFSul, Câmpus Bagé.

O **Diretor-Geral do Câmpus Bagé**, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas, aos estudantes deste Câmpus, em situação de vulnerabilidade social, as inscrições para a concessão dos seguintes benefícios de assistência estudantil, conforme Regulamento da Política de Assistência Estudantil do IFSul e o Edital n. 17/2015/DEGAE, que aprova os projetos de Assistência Estudantil:

- Auxílio-transporte
- Auxílio-alimentação
- Auxílio-moradia

### 1. DA INSCRIÇÃO

1.1 O candidato deverá entregar o formulário de inscrição e a documentação necessária, no seguinte período, horário e local:

**Período:** 11/08/2015 a 18/08/2015

**Local:** Assistência Estudantil, sala 110.

1.2 **Público Alvo:** estudantes regularmente matriculados nos cursos Técnicos na modalidade Integrado, subsequente e de graduação do IFSul, em situação de vulnerabilidade social (Art. 13 do Regulamento da Política de Assistência Estudantil) e que não tenham concluído outro curso na mesma modalidade de ensino.

### 2. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ACESSO AOS BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

2.1 O aluno deverá entregar o "**formulário para estudo socioeconômico**" preenchido, em anexo (**também disponível na sala 110**), e fotocópias simples (xerox) dos seguintes documentos:

#### 2.1.2 do aluno:

- carteira de identidade;
- CPF;
- certidão de nascimento, de casamento do estudante ou declaração de união estável
- Termo de audiência ou certidão de casamento com averbação, em caso de separação



ou divórcio;

- Termo de Guarda, Tutela ou Curatela, caso to aluno encontra-se nesta situação e;
- uma foto de tamanho 3 x 4 cm, **atual** e tirada de frente;
- cópia da grade de horário individual (disponível no sistema Q-Acadêmico);
- comprovante de conta bancária do candidato, o candidato deverá **informar o banco, a agência e a conta bancária, anexando comprovante (cópia do cartão, saldo ou extrato)**, em que deverão ser efetuados os depósitos, caso venha a ser selecionado. A conta bancária não poderá ser de terceiros.

### **2.1.3 dos componentes da família:**

- cópia da carteira de identidade e CPF de **todos** os membros da família, para pessoas que o não possuem aceita-se a certidão de nascimento;
- Termo de audiência ou certidão de casamento com averbação, em caso de separação ou divórcio;
- Termo de Guarda, Tutela ou Curatela, caso tenha algum membro do grupo familiar nesta situação e;
- certidão de óbito de pessoas que mantinham o orçamento familiar, se for o caso;

## **3. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA RENDA FAMILIAR:**

### **3.1 Para assalariados, trabalhadores formais com carteira assinada:**

#### **3.1.2** Contracheque dos últimos **três meses**;

**3.1.3** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das pessoas que compõem o grupo familiar (nas folhas da foto, de identificação, do último contrato de trabalho e da folha posterior em branco);

**3.1.4** Declaração de Imposto de Renda – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver);

### **3.2 Para trabalhadores informais, profissionais liberais e autônomos:**

**3.2.1** Declaração de Imposto de Renda – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver);

**3.2.2** Para **profissionais liberais**, cópia do **DECORE** (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos), emitida por profissional de Contabilidade ou caso não possua este, emitir uma declaração autenticada em cartório/tabelionato especificando sua atividade e remuneração;

**3.2.3** Declaração de empregador contendo as seguintes informações: remuneração, função e data de contratação (caso não possua carteira assinada e/ou contracheques);

**3.2.4** Declaração de próprio punho, para **trabalhadores em atividades informais e autônomos**, (modelo em anexo) que contenham as seguintes informações: nome, detalhamento da atividade que desenvolve, local onde executa, tempo de trabalho e a renda bruta mensal;

**3.2.5** Carnê do INSS, no caso de trabalhadores autônomos que sejam contribuintes;

**3.2.6** 03 últimos extratos bancários.

### **3.3 Para Pensionistas, aposentados e afins:**

**3.3.1** Comprovante e último extrato de rendimentos referentes à: aposentadoria, auxílio-doença, pensão, auxílio-reclusão e previdência privada;

**3.3.2** Declaração de Imposto de Renda – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver);

**3.4 Atividade Rural:**

**3.4.1** Comprovante de rendimentos de trabalho cooperativo ou Declaração do Sindicato de Classe, no caso de **produtores rurais, agricultores e pescadores**, onde conste: utilização da terra (o que produz), renda bruta e renda líquida dos últimos 12 meses, informações sobre empregados (quantidade, renda, especificar se são membros da família ou se são terceirizados);

**3.4.2** Declaração de próprio punho para **produtores rurais, agricultores e pescadores** que não estejam sindicalizados, onde conste: utilização da terra (o que produz), renda bruta e renda líquida dos últimos 12 meses, informações sobre empregados (quantidade, renda, especificar se são membros da família ou se são terceirizados);

**3.4.3** Comprovante anual da Declaração de Imposto de Renda, completa e com recibo de entrega, devendo conter: fonte pagadora, declaração de bens e de dependentes, e declaração de atividades rurais (quando houver);

**3.5 Proprietário ou sócio-proprietário de empresa:**

**3.5.1** Pró-labore, Contrato Social (com alterações) e Demonstrativo de Resultado do último exercício assinado por contador responsável;

**3.6 Rendimentos de Aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:**

**3.6.1** Declaração de Imposto de Renda – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

**3.6.2** Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento;

**3.7 Pessoas desempregadas ou que não exerçam atividade remunerada (a partir dos 16 anos):**

**3.7.1** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (nas folhas da foto, de identificação, do último contrato de trabalho e da folha posterior em branco);

**3.7.2** Declaração constando que não exerce atividade remunerada e não possui rendimentos no momento (**modelo nos anexos**).

**3.8 Outras situações e Rendimentos (se for o caso):**

**3.8.1** Declaração de próprio punho, no caso de pessoa que presta ajuda financeira ao estudante e/ou seu núcleo familiar, informando o nome e o valor repassado, se for o caso.

**3.8.2** Comprovante de bolsa acadêmica (estágio, pesquisa ou extensão), caso seja beneficiário;

**3.8.3** Comprovante do valor de pensão alimentícia e extrato bancário do último mês, recibos, etc.;

**3.8.4** Comprovante de benefícios concedidos por programas sociais, como Bolsa família, se for o caso, **com extrato bancário do último recebimento**;

**3.8.5** Recibo de aluguel, de condomínio, de financiamento e/ou arrendamento de imóvel e de IPTU;

**3.8.6** Comprovante de Seguro-Desemprego;

**4. Comprovante de despesas:**

**4.1** Aluguel, luz, água, telefone, condomínio, financiamento de casa própria, veículo

financiado, IPTU, mensalidade de escola ou universidade, plano de saúde, arrendamento (se houver);

**4.2** Atestado médico comprobatório, no caso de haver gastos significativos com doenças crônicas no grupo familiar;

**4.3** Os comprovantes de renda deverão ser dos **últimos três meses**;

**4.4** Os comprovantes de despesas deverão ser correspondentes ao **último mês**.

#### **5. Comprovação de situação de moradia:**

**5.1** Imóveis alugados: cópia do contrato de locação e recibo de pagamento do aluguel dos três últimos meses;

**5.2** Imóveis cedidos: cópia da escritura do imóvel, acompanhado de declaração do proprietário explicando o motivo da cedência;

**5.3** Imóveis próprios quitados: cópia da escritura do imóvel;

**5.4** Imóveis financiados: cópia do comprovante de financiamento, onde conste as características do imóvel.

#### **6. Informações complementares**

**6.1** Para os **alunos que ingressaram no processo seletivo (vestibular e SISU) pela reserva de vagas L1 e L2** não há a necessidade de trazer novamente os comprovantes de renda pois estes estão atualizados (a menos se houver alteração posterior). No entanto, deve preencher o formulário e anexar os demais documentos solicitados como os comprovantes de despesas.

**6.2** Caso seja necessário, poderá ser solicitados documentos complementares e realizadas entrevistas e/ou visitas domiciliares.

**6.3** A documentação deverá ser entregue em envelope **lacrado**, não sendo possível o servidor conferir os documentos no momento da entrega.

#### **7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**7.1** O resultado será divulgado **a partir** do dia 14 de setembro de 2015, no *site* [www.bage.ifsul.edu.br/portal/](http://www.bage.ifsul.edu.br/portal/) e na Assistência Estudantil do Câmpus Bagé, sala 110.

**7.2** **A partir** da publicação do resultado o candidato tem **dois dias úteis** para interpor recurso junto ao setor da assistência estudantil, manifestando seu desacordo com o resultado.

#### **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**8.1** Os modelos de declaração, anexos deste edital, poderão ser utilizados para fins de comprovação da situação socioeconômica.

**8.2** **A entrega dos documentos é de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu responsável, se menor de idade. A falta de documentação obrigatória acarretará a perda automática do direito de ingresso nos benefícios.**

**8.3** No momento de entrega da documentação ou, ainda, posteriormente, poderá ser agendada entrevista e/ou visita domiciliar com o candidato,

**8.4** Se for necessária documentação complementar, o candidato terá o **prazo de dois dias úteis**, após a solicitação dos documentos para encaminhá-los ao setor da Assistência Estudantil, sala 110.

**8.5** As fotocópias dos documentos não serão devolvidas.

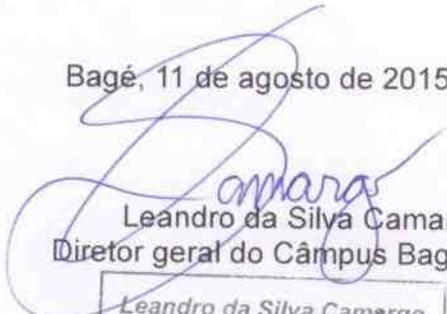
8.6 A omissão ou a inveracidade das informações acarretará o cancelamento dos benefícios, independente da época em que forem constatadas, além da responsabilização civil e penal.

8.7 Os candidatos tornar-se-ão aptos ou não ao recebimento dos benefícios de acordo com o **estudo socioeconômico realizado pelo profissional de Serviço Social**.

8.8 Sendo o estudante considerado apto no estudo socioeconômico, o recebimento do benefício estará condicionado à disponibilidade orçamentária na instituição.

8.9 Maiores informações poderão ser obtidas na Assistência Estudantil, sala 110, e pelo telefone (53) 3247 3237/ Ramal 231.

Bagé, 11 de agosto de 2015.

  
Leandro da Silva Camargo  
Diretor geral do Câmpus Bagé

Leandro da Silva Camargo  
Diretor-geral  
IFSul – Câmpus Bagé